

**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE MONGAGUÁ/SP**

Processo: **0003026-92.2011.8.26.0366**

Exequente: **UNIÃO FEDERAL**

Executada: **LITORAL MÓVEIS TUBULARES INDUSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA**

A MMa. Dra. **ANDRÉA APARECIDA NOGUEIRA AMARAL ROMAN**, Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Mongaguá/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do E. TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

**1º Leilão com abertura em 03 de SETEMBRO de 2018 às 14:00 horas e encerramento no dia 06 de SETEMBRO de 2018 as 14:00 horas,**

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

**2º Leilão com encerramento no dia 28 de SETEMBRO de 2018 as 14:00,**

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 70% no caso de bens imóveis em geral e 50% no caso de bens móveis, sobre o valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz onde não serão aceitos lances inferiores a 80% do valor da avaliação, os bens penhorados:

---

***Bens: 60 (sessenta) Mesas de Escritório na cor cinza, com 04 (quatro) gavetas, tendo 1,50 x 0,60 x 0,75, modelo LM 202.***

***Deposito: Av Aureliano Silva Arruda, 1200, Jd Santana – Mongaguá/SP.  
Depositário: Andre Luis da Silva.***

***Avaliação: R\$ 450,00 a unidade.***

***TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em 29/06/2017.***

---

**Condições de Venda:** Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

A atualização da avaliação deverá ser pela tabela prática do TJ para os débitos comuns.

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação de uma só vez no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

A comissão do Leiloeiro/Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no ato, diretamente ao mesmo, não se incluindo no valor do lance. Não caberá devolução da comissão em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Mongaguá, 17 de julho de 2018.

**Dra. ANDRÉA APARECIDA NOGUEIRA AMARAL ROMAN**  
Juíza de Direito